



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 321 / 2006.

“Dispõe sobre autorização para despesas com o Carnaval e dá outras providencias”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a gastar até o limite de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) com o custeio do carnaval de 2006.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária for.

Artigo 3º - O gastos serão destinados aos seguinte gêneros: despesas de sonorização, músicos e banda, escola de samba, palco, arquibancada, enfeites e demais assessórios.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal prestará contas dos gastos ao Legislativo até o dia 10 de Abril do corrente ano.

Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Muni: de Iaras, 13 de fevereiro de 2006.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEY
Regi